



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº1022, DE 15 DE JUNHO DE 1.998

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo para a Conclusão da Construção do Ginásio de Esporte no Município de Jambeiro e dá outras providências.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jambeiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, objetivando a conclusão da Construção do Ginásio de Esportes no Município de Jambeiro.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio referido no Artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro , 15 de junho de 1.998.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Municipal, aos 15 de junho de 1998.

André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo